



abravei
ASS. BRAS. DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS INOVADORES

Associação Brasileira dos Proprietários de Veículos Elétricos Inovadores (ABRAVEI)

Rua Guandu, 155 – Teresópolis – RJ – CEP 25963-620 – contato@abravei.org

São Paulo, 16 de maio de 2024.

AO DEPUTADO ANDRÉ DO PRADO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, São Paulo/SP

Manifestação de Oposição ao Projeto de Lei Nº 1510/2023¹

Prezado Senhor Deputado André do Prado,

A Associação Brasileira dos Proprietários de Veículos Elétricos Inovadores (ABRAVEI), entidade sem fins lucrativos que representa um amplo espectro de profissionais, empresas e consumidores comprometidos com a promoção da mobilidade elétrica e sustentável no Brasil, vem por meio desta manifestar veementemente sua oposição ao Projeto de Lei Nº 1510/2023 em sua propositura original que exclui os veículos 100% elétricos.

Este projeto de lei, conforme apresentado, propõe medidas que consideramos contraproducentes aos esforços de longa data empreendidos por esta associação e por diversos setores da sociedade civil no sentido de promover uma transição energética sustentável e uma mobilidade mais limpa e saudável à vida humana. Acreditamos que a aprovação deste projeto poderia representar um retrocesso significativo para o avanço da tecnologia limpa e para os objetivos ambientais que o Estado de São Paulo tem se comprometido a atingir.

¹<https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000506872>

Principais pontos de preocupação:

1. A Questão da Isonomia: O Projeto de Lei propõe a isenção do IPVA apenas para veículos híbridos flex, deixando de contemplar os veículos 100% elétricos. Ao analisar a proposta, percebe-se como injustificável a exclusão dos veículos elétricos. Trata-se de discriminação que viola os princípios constitucionais de igualdade perante a lei, podendo ser considerada injusta e inconstitucional, pois os proprietários de veículos elétricos contribuem ainda mais para a redução da emissão de poluentes e para a promoção da adoção de tecnologias mais limpas e sustentáveis. Negar-lhes os mesmos benefícios fiscais concedidos a outras tecnologias alternativas viola diretamente o princípio da igualdade tributária garantido pela Constituição Federal. Segundo dados coletados pela Associação Brasileira dos Veículos Elétricos (ABVE), temos licenciados no Estado de São Paulo um pouco mais de 50.000 veículos híbridos flex e, aproximadamente, 19.000 veículos elétricos. Desta forma, o benefício deveria ser estendido aos veículos 100% elétricos, como forma de incentivo ao uso de uma matriz energética mais limpa. Além disso, os veículos elétricos já enfrentam desafios adicionais em termos de infraestrutura de recarga e custos iniciais mais elevados em comparação com os veículos convencionais movidos a combustível. Excluir esses proprietários de benefícios fiscais adicionais pode agravar ainda mais essa disparidade e desincentivar a adoção de veículos elétricos, prejudicando os esforços na transição para uma mobilidade mais sustentável.
2. A Justificativa Apresentada: Este PL propõe a isenção do IPVA para veículos híbridos flex, justificando que essa medida visa promover o uso de veículos movidos a energias consideradas limpas e sustentáveis, mas exclui os veículos 100% elétricos dessa vantagem tributária. Dados recentes indicam que aproximadamente 70% dos donos de veículos flex no Brasil preferem abastecer com gasolina ao invés de etanol, evidenciando que a medida não será eficaz na redução de emissões como pretendido. Adicionalmente, a exclusão dos veículos totalmente elétricos da isenção ignora o potencial desses veículos em contribuir significativamente para a sustentabilidade ambiental, especialmente considerando que mais de 94% da energia elétrica no Brasil provém de fontes renováveis e limpas. Portanto, a abordagem do PL parece não capturar plenamente as oportunidades de redução de emissões através da promoção de veículos 100% elétricos.
3. Impacto Ambiental: Em momento de acalorado debate sobre as consequências das elevadas emissões de gases de efeito estufa e seus impactos negativos no nosso clima, observadas recentemente no estado do Rio Grande do Sul, a implementação das medidas propostas neste PL, de

acordo com recente estudo da ICCT², resultará em uma perpetuação significativa das emissões de gases do efeito estufa, comprometendo as metas de redução estabelecidas em acordos regionais e nacionais e agravando ainda mais as mudanças climáticas.

4. Saúde Pública: Estudo da IQAir³, em 2020, registrou a perda de 15 mil vidas e um prejuízo econômico total de 7 bilhões de dólares devido à baixa qualidade do ar da cidade de São Paulo. Entendemos que, apesar da importância das alternativas fomentadas pelo tratamento não isonômico deste PL, veículos híbridos movidos a etanol seguem lançando CO₂, NO_x, ozônio e aldeídos⁴ nas adensadas metrópoles do estado, justamente onde vive a maior parte da população. A continuidade da emissão destes gases tem imediatos prejuízos comprovados à saúde humana⁵. Além dos veículos 100% elétricos terem zero emissão de poluentes nos locais onde circulam, também devem ser observados os benefícios do silêncio proporcionado à saúde humana por esses veículos, em especial para a saúde cardiovascular⁶ e a saúde mental^{7 8}. Não julgamos justo e nem correto, veículos com maiores emissões e maior dano à saúde humana gozarem de menor tributação (IPVA).
5. Desincentivo à Inovação: Este PL pode desestimular investimentos em novas tecnologias e na infraestrutura necessária para veículos elétricos, essenciais para o desenvolvimento econômico sustentável do estado. A tecnologia híbrida, popular já em 1998, agora é considerada ultrapassada nos países desenvolvidos, e por isso não tem o mesmo potencial de exportação que os veículos 100% elétricos, que são os que apresentam o maior grau de inovação e o maior crescimento da demanda nos mercados consumidores europeus, americanos e asiáticos. A indústria automotiva paulista precisa se manter atualizada, inovadora, competitiva e relevante no cenário global, a fim de maximizar a geração de emprego, renda e impostos aqui no estado de SP.
6. Impacto Econômico: A proposta impõe barreiras econômicas significativas, afetando não apenas a indústria de veículos elétricos e equipamentos de recarga elétrica, mas também consumidores que poderiam se beneficiar de

² <https://theicct.org/riscos-da-aposta-em-carros-hibridos-plug-in-flex-fuel-brasil-jan24/>

³ <https://www.iqair.com/newsroom/iqair-greenpeace-2020-air-pollution-deaths>

⁴ <https://cetesb.sp.gov.br/ar/wp-content/uploads/sites/28/2013/12/relatorio-Aldeidos-2012-2013.pdf>

⁵ <https://revistapesquisa.fapesp.br/ar-mais-limpo/>

⁶ <https://www.health.harvard.edu/heart-health/how-noise-pollution-may-harm-the-heart>

⁷ <https://egov.ufsc.br/portal/conteudo/poluiçao-sonora-x-saude-humana-o-lado-que-nao-estamos-dando-ouvidos>

⁸ <https://www.nationalgeographicbrasil.com/ciencia/2023/11/a-poluicao-sonora-pode-prejudicar-a-saude-para-muito-alem-da-audicao>

uma maior adoção dessas tecnologias limpas. Ao contrário do que é defendido pelo atual governo do estado de São Paulo, não enxergamos a liberdade do mercado prevalecendo nessa escolha da rota tecnológica. Medidas protecionistas não condizem com os objetivos e ideais deste governo.

7. Cerceamento à Liberdade de Escolha: a não isenção do IPVA para veículos 100% elétricos coíbe a liberdade de escolha do consumidor pela tecnologia de sua preferência, já que cria uma desvantagem significativa no Custo Total de Propriedade entre esses veículos e os de outras tecnologias. Certamente, há situações de uso particulares em que veículos híbridos sejam mais adequados do que os 100% elétricos, e vice-versa. Mas cabe ao consumidor tomar a decisão do que melhor atende suas necessidades e não ser coagido a escolher por uma imposição tributária, arbitrária e injusta.

Solicitamos, portanto, que os membros desta respeitável Assembleia reconsiderem a aprovação deste Projeto de Lei Nº 1510/2023, levando em consideração não apenas os argumentos aqui apresentados, mas também o amplo consenso científico e social sobre a necessidade urgente de adotar práticas mais sustentáveis em todos os setores de nossa economia.

A ABRAVEI está à disposição para dialogar e contribuir com informações e experiências que possam elucidar melhor as consequências deste projeto de lei para o nosso estado, para o futuro do nosso meio ambiente e para a saúde pública dos cidadãos paulistas.

Atenciosamente,

Diogo Seixas
Presidente da ABRAVEI
presidencia@abravei.org
Associação Brasileira dos Proprietários de Veículos Elétricos Inovadores